

Registrado às Fls. 192 do Livro

Próprio Nº 040

Secretaria: 04, 10, 2023



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 04, 10, 2023

## LEI Nº 2.796, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

**ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.762, DE 15 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA NO PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o §5º ao artigo 3º da Lei Municipal nº 2.762, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre a participação do Município de Guaraniésia no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências, com a seguinte redação:

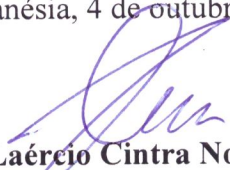
“Art. 3º. ...

...

§5º. O bem descrito no *caput* foi avaliado em R\$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 115, de 10 de agosto de 2023.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraniésia, 4 de outubro de 2023.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia